

Lei Municipal nº 691/90

Publicado no Jornal
O Estado do Paraná
Em data de 26/05/90
Página 16

Símula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar Convênios, e dá outras providências.

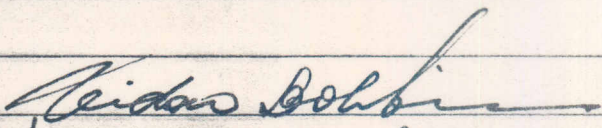
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Izidoro Dalchiavon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a assinar Convênios com as diversas Secretarias de Estado e com Órgãos Federais, para o ano 1990.

Artigo 2º) Os Convênios de que trata o artigo 1º desta Lei, serão para alocar recursos destinados a construção, reformas e ampliação de Obras Públicas na Sede e interior do Município.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio de 1990.


Izidoro Dalchiavon
Prefeito Municipal.